



São Paulo, 25 de setembro de 1989

Prezado Sérgio de Camargo

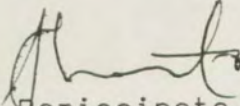
De acordo com o regulamento e ficha de participação da 20ª Bial Internacional de São Paulo, nenhuma alteração de projeto será permitida na montagem.

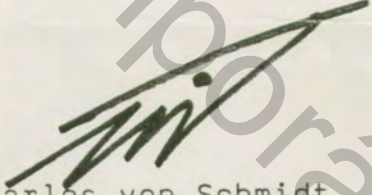
Reproduzimos abaixo o artigo 7º, itens a, b e f do regulamento e informamos que em hipótese alguma será alterado.

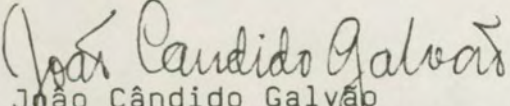
Artigo 7º - Ao Curador caberá:

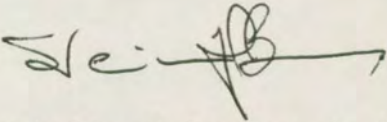
- a) fornecer à FUNDAÇÃO os dados completos concernentes à Ficha de Participação de cada artista indicado, até o dia 31 de março de 1989. A não observação desse prazo implicará na não participação do artista;
- b) informar à FUNDAÇÃO da necessidade de instalações, montagens, desembalagens e reembalagens especiais das obras, antes de expirado o prazo previsto na alínea "f" abaixo;
- f) tomar todas as providências quanto ao transporte no país de origem e seguros em geral, bem como remeter as obras até o dia 1º de julho de 1989 à sede da FUNDAÇÃO.

Atenciosamente,

  
Alex Periscinoto  
Presidente

  
Carlos von Schmidt  
Curador Internacional

  
João Cândido Galvão  
Curador de Eventos Especiais

  
Stella Teixeira de Barros  
Curadora Nacional

mrcmf